

DELIBERAÇÃO CEE- Nº 25 /72

Dispõe sobre aplicação de recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário - 1970.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 29 da Lei nº 10.403 de 6 de julho de 1971 e de acordo com o Parecer CEE- nº 1323/72 originário da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na 450ª Sessão Plenária, realizada em 25 de setembro de 1972 e,

Considerando a proposta oferecida pela Secretaria da Educação para aplicação de recursos e do Fundo Nacional do Ensino Primário - 1970;

Considerando a necessidade da reformulação da Deliberação CEE- nº 11/70;

Delibera:

Artigo 1º - Fica autorizada a aplicação, pela Secretaria da Educação, através dos órgãos competentes, da importância de Cr\$ 3.456.597,50 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), da seguinte forma:

Aperfeiçoamento de Pessoal		
Cursos de aperfeiçoamento para docentes titulares		Cr\$ 163.520,00
4.3.7.0 - Transferência de Capital		
1.1 - Construções de prédios escolares ...	Cr\$ 681.958,10	
1.2 - Ampliação de prédios escolares ...	Cr\$ 145.630,69	
1.3 - Reforma e recuperação de prédios escolares	Cr\$ 796.922,54	
1.4 - Equipamento da rede	<u>Cr\$1.535.084,17</u>	
Total		Cr\$3.159.595,50
3.2.7.0 - Despesas de custeio		
Aperfeiçoamento do Ensino		
Levantamento, estudo e pesquisas....	Cr\$ 90.800,00	
Impressão e encadernação de material..	<u>Cr\$ 42.682,00</u>	
Total		<u>Cr\$ 133.482,00</u>
Total Geral		Cr\$3.456.597,50

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Aprovada, por unanimidade, na 450 sessão plenária hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", 25 de setembro de 1972

ALPÍNOLO LOPES CASALI
PRESIDENTE